



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 47, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

Aprova o Projeto Pedagógico do
Curso de Engenharia de Produção
– Bacharelado, versão 2024, do
Centro Tecnológico da Ufes.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o que consta do Processo Digital nº 23068.044917/2021-70 – COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – CCEP/CT; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Engenharia de Produção – Vespertino, versão 2024, do Centro Tecnológico – CT da Universidade Federal do Espírito Santo – Ufes, na modalidade bacharelado, presencial, em regime semestral e com disciplinas ofertadas em turno vespertino, conforme anexo desta Resolução.

Art. 2º A organização curricular inclui:

I - carga horária total de 3.920 (três mil, novecentas e vinte) horas, sem carga horária de educação a distância - EAD, distribuídas em:

- a) 2.955 (duas mil, novecentas e cinquenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 240 (duzentas e quarenta) horas de estágio supervisionado.
- c) 120 (cento e vinte) horas de Atividades Complementares;
- d) 90 (noventa) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- e) 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas optativas, sendo ofertado 60 (sessenta) horas da disciplina Fundamentos da Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- f) 395 (trezentas e noventa e cinco) de horas carga horária mínima de extensão, sendo 120 (cento e vinte) horas já computadas na estrutura de disciplinas obrigatórias e 275 (duzentas e setenta e cinco) horas de atividades extensionistas não vinculadas a disciplinas;

II - tempo mínimo de integralização curricular de 9 (nove) semestres e o máximo de 13 (treze) semestres;

III - oferta anual de 40 (quarenta) vagas, sendo todas para ingressantes no 2º Semestre.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

RONEY PIGNATON DA SILVA
NA PRESIDÊNCIA